



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 141908/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio  
**DATA DE ENTRADA:** 28/12/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**INTERESSADOS:** Thyago Andre Mineiro de Araujo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



235

74  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS  
DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.000.034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

101.445.974-54



Fls. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

79 239

M:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo*.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar

TELEFONES

OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL  
**RIACHO**  
DE SANTO ANTÔNIO

Menu

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)[/ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**FAVORECIDA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso à  
informação e-SIC



Portal da  
Transparência



WEBMAIL



Licitações



Radar da Transparência  
Pública



Portal de  
Privacidade

MAIS LIDAS

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

TELEFONES

OUVIDORIA

SUBIR

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



NUM: 24  
244  
M

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**SETOR FINANCEIRO**

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

**SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE**  
**Tesoureira**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443****CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**Fig. Nº: 38

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.416.838 - SSDS/PB e do CPF n.º 096.544.794-43, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0147359 5 por despacho de 10/01/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02, resolve ALTERAR sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
 CPF n.º 096.544.794-43



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



249  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4a DATA EMISSÃO  
17/08/2023

4b VALIDADE  
16/12/2031

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3416838 SDDS PB

4d CPF  
096.544.794-43

5 Nº REGISTRO  
07883597502

6 CAT. FNS  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ANTONIO GONCALVES RAMOS  
SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A:



ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB

2599178057

2599178057



41  
M.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO: 44  
\_\_\_\_\_



10/10/2024

PROCESSO: 542024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572

AUTENTICAÇÃO: 2000557

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA

NÚMERO: 558

CEP: 58465000

UF: PB

CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

## FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.



Documento assinado digitalmente:

SAYONARA COSTA FERREIRA

Data: 10/10/2024 10:01:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n°: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

46  
M

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



260  
A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



262

74  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS**  
**DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 066.00034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

*101.445.974-54*



Fls. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo.*

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar

TELEFONES

OUVIDORIA

[Menu](#)

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)  
/ [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**FAVORECIDA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Acesso à  
informação e-SIC



Portal da  
Transparência



WEBMAIL



Licitações



Radar da Transparência  
Pública



Portal de  
Privacidade

MAIS LIDAS

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

TELEFONES

OUVIDORIA

SUBIR

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



NUM: 24 271  
M

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**SETOR FINANCEIRO**

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

273  
37  
M.

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.416.838 - SSDS/PB e do CPF n.º 096.544.794-43, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0147359 5 por despacho de 10/01/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02, resolve ALTERAR sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB**, 23 de Agosto de 2022.

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
CPF n.º 096.544.794-43



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



276  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4ª DATA EMISSÃO: 17/08/2023

4º VALIDADE: 16/12/2031

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3416838 SSSDS PB

4d CPF: 096.544.794-43

5º Nº REGISTRO: 07883597502

6º CAT. FNSB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES RAMOS

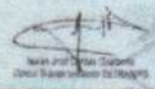
SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:



LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

2599178057



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

41

M.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

44  
M



10/10/2024

PROCESSO: 542024 NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572 AUTENTICAÇÃO: 2000557

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA NÚMERO: 558 CEP: 58465000  
UF: PB CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.

gov.br Documento assinado digitalmente  
SAYONARA COSTA FERREIRA  
Data: 10/10/2024 10:01:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n.º: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

46  
M

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00074  
**Contribuinte:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Localização:** RUA JOAQUIM SANTANA, Nº558, ANDAR, BOM JESUS, RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB.  
**Inscrição Municipal:** 00000122018 **CPF/CNPJ:** 29.406.968/0001-02  
**Atividades:** Atividade principal: CNAE: 47.44.0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
Atividade secundária: CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2024

VALIDADE: 20/03/2025

*Suzenara Costa Ferreira*  
Secretário de Finanças

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



289

74  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS**  
**DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.00034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

101.445.974-54



Fls. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo*.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)[TELEFONES](#)[OUVIDORIA](#)

CÂMARA MUNICIPAL  
**RIACHO**  
DE SANTO ANTÔNIO

[Menu](#)

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)  
/ [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**FAVORECIDA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

**MAIS LIDAS**

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)



NUM: 24  
298  
M

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**SETOR FINANCEIRO**

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

**SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE**  
**Tesoureira**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

M.

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.416.838 - SSDS/PB e do CPF n.º 096.544.794-43, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0147359 5 por despacho de 10/01/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02, resolve ALTERAR sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
CPF n.º 096.544.794-43



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF n° 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB N° 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



303  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4a DATA EMISSÃO: 17/08/2023

4b VALIDADE: 16/12/2031

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3416838 SDDS PB

4d CPF: 096.544.794-43

5 Nº REGISTRO: 07883597502

9 CAT. FNS: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES RAMOS

SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:



LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

2599178057

PARAÍBA

DETRAN CONTRAN



41  
M.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Comprovante de publicidade. Doc. 141908/24. Data: 28/12/2024 15:56. Responsável: Thyago A. M. de Araujo.  
Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 50E2.F6E2.6C42.7C5C.06EC.C2F7.3786.7A44.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO: 44  
\_\_\_\_\_



10/10/2024

PROCESSO: 542024 NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572 AUTENTICAÇÃO: 2000557

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA NÚMERO: 558 CEP: 58465000  
UF: PB CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** SAYONARA COSTA FERREIRA  
Data: 10/10/2024 10:01:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n°: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

46  
M.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovante de publicidade. Doc. 141908/24. Data: 28/12/2024 15:56. Responsável: Thyago A. M. de Araujo. Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 50E2.F6E2.6C42.7C5C.06EC.C2F7.3786.7A44.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00074  
**Contribuinte:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Localização:** RUA JOAQUIM SANTANA, Nº558, ANDAR, BOM JESUS, RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB.  
**Inscrição Municipal:** 00000122018 **CPF/CNPJ:** 29.406.968/0001-02  
**Atividades:** Atividade principal: CNAE: 47.44.0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
Atividade secundária: CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2024

VALIDADE: 20/03/2025

*Suzenara Costa Ferreira*  
Secretário de Finanças

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



316

74  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS  
DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.000.034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

101.445.974-54



Fls. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

79 320

M:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo*.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar

TELEFONES

OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL  
**RIACHO**  
DE SANTO ANTÔNIO

[Menu](#)

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)  
/ [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

**MAIS LIDAS**

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

NUM: 24 325  
M

## SETOR FINANCEIRO

### DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

327  
37  
M.

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

M.

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º **3.416.838 - SSDS/PB** e do **CPF n.º 096.544.794-43**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na **Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000**, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE n.º 25 8 0147359 5** por despacho de **10/01/2018**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02**, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de **R\$ 3.000,00**(Três mil reais) fica elevado para **R\$ 30.000,00**(Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
**CPF n.º 096.544.794-43**



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



330  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4a DATA EMISSÃO  
17/08/2023

4b VALIDADE  
16/12/2031

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3416838 SSSDS PB

4d CPF  
096.544.794-43

5 Nº REGISTRO  
07883597502

6 CAT. FNS  
B

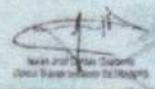
NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ANTONIO GONCALVES RAMOS  
SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A:



LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

2599178057



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

41

M.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Designação do gestor do contrato. Doc. 141908/24. Data: 28/12/2024 15:56. Responsável: Thyago A. M. de Araujo.  
Impresso por convidado em 11/07/2025 16:28. Validação: 50E2.F6E2.6C42.7C5C.06EC.C2F7.3786.7A44.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

44  
M



10/10/2024

PROCESSO: 542024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572

AUTENTICAÇÃO: 2000557

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA

NÚMERO: 558

CEP: 58465000

UF: PB

CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.



Documento assinado digitalmente:  
SAYONARA COSTA FERREIRA  
Data: 10/10/2024 10:01:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n.º: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

46  
M.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00074  
**Contribuinte:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Localização:** RUA JOAQUIM SANTANA, Nº558, ANDAR, BOM JESUS, RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB.  
**Inscrição Municipal:** 00000122018 **CPF/CNPJ:** 29.406.968/0001-02  
**Atividades:** Atividade principal: CNAE: 47.44.0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
Atividade secundária: CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2024

VALIDADE: 20/03/2025

*Suzenara Costa Ferreira*  
Secretário de Finanças

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS**  
**DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.00034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

101.445.974-54



Ass. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

79 347

M:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo.*

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)[TELEFONES](#)[OUVIDORIA](#)

CÂMARA MUNICIPAL  
**RIACHO**  
DE SANTO ANTÔNIO

[☰ Menu](#)

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)  
/ [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**FAVORECIDA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



MAIS LIDAS

04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

Ir para o menu [1]

Ir para o conteúdo [2]

Ir para o rodapé [3]

TELEFONES

OUVIDORIA

SUBIR



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

NUM: 24 352  
M

## SETOR FINANCEIRO

### DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

M.

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.416.838 - SSSDs/PB e do CPF n.º 096.544.794-43, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0147359 5 por despacho de 10/01/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02, resolve ALTERAR sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
CPF n.º 096.544.794-43



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



357  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4a DATA EMISSÃO: 17/08/2023

4b VALIDADE: 16/12/2031

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3416838 SDDS PB

4d CPF: 096.544.794-43

5 Nº REGISTRO: 07883597502

6 CAT. FNS: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES RAMOS

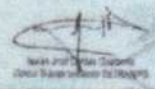
SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:



LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

2599178057



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

41

M.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **16:54:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO: 44  
\_\_\_\_\_



10/10/2024

PROCESSO: 542024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572

AUTENTICAÇÃO: 2000557

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA

NÚMERO: 558

CEP: 58465000

UF: PB

CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

## FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.



Documento assinado digitalmente:

SAYONARA COSTA FERREIRA

Data: 10/10/2024 10:01:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n°: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)

46  
M

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00074  
**Contribuinte:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Localização:** RUA JOAQUIM SANTANA, Nº558, ANDAR, BOM JESUS, RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB.  
**Inscrição Municipal:** 00000122018 **CPF/CNPJ:** 29.406.968/0001-02  
**Atividades:** Atividade principal: CNAE: 47.44.0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
Atividade secundária: CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2024

VALIDADE: 20/03/2025

*Suzenara Costa Ferreira*  
Secretário de Finanças

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



370

74  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS**  
**DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.00034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

101.445.974.54



Fls. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo*.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**



Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



### MAIS LIDAS

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

NUM: 24 379  
M

## SETOR FINANCEIRO

### DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.416.838 - SSSDs/PB e do CPF n.º 096.544.794-43, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0147359 5 por despacho de 10/01/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02, resolve ALTERAR sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
CPF n.º 096.544.794-43



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



384  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
 1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2022  
 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990 QUEIMADAS/PB  
 4a DATA EMISSÃO: 17/08/2023  
 4b VALIDADE: 16/12/2031  
 ACC: D  
 4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3416838 SDDS PB  
 4d CPF: 096.544.794-43  
 5 Nº REGISTRO: 07883597502  
 9 CAT. FNS: B  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES RAMOS  
 SEVERINA EUNICE PEREIRA

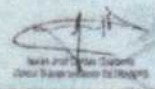


2599178057

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A:



LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

PARAÍBA  
DENATRAN CONTRAN



41  
M.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO: 44  
\_\_\_\_\_



10/10/2024

PROCESSO: 542024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572

AUTENTICAÇÃO: 2000557

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA

NÚMERO: 558

CEP: 58465000

UF: PB

CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

## FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias , nos termos da legislação de regencia.



Documento assinado digitalmente:

SAYONARA COSTA FERREIRA

Data: 10/10/2024 10:01:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n°: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

46  
M.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



47 391

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, neste ato representada pela empresária, a senhora Maria José Pereira Ramos da Silva, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana S/N - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, portadora do CPF nº 096.544.794-43, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, *consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA AC3	UND.	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	BARRA ROSCADA DE ½	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

5	BRITA 19	MTS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	CIMENTO 50KG	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	COLUNA ¾	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	FECHADURA WC	UND.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FORRA EM MASSARANDUBA 80x2.10	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	IMPERABILIZANTE 18L	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LINHA 3X6 EM MASSARANDUBA 5MTS	UND.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	PISO CERÂMICA	MTS.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
14	PORCELANATO PÓLIDO	MTS.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	PORTA MADEIRA 80x2,10	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	REJUNTE 5KG	UND.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	TÁBUA DE PINOS 3MTS	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	TIJOLO 8 FUROS	UND.	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
19	TORNEIRA REAL METAIS	UND.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - *Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;*
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 10 de outubro de 2024.

*Thyago André Mineiro de Araújo*  
**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Riacho de Santo Antônio

**CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS**  
**DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 29.406.968/0001-02  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.00034-09

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
096-544-794-43  
CPF:

*101.445.974-54*



Doc. Nº: 82  
M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

79 401

M:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/10/2024.



M.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

**CONTRATADA:** CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

**VALOR:** R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – *Material de Consumo.*

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

**THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio**

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar

TELEFONES

OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL  
**RIACHO**  
DE SANTO ANTÔNIO

[Menu](#)

## Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#)  
/ [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJU...](#)

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 008/2024

Publicado em **10/10/2024 às 08:21**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDA: CONSTRULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.406.968/0001-02, com sede na Rua Joaquim Santana Nº 558 - Barrio Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Câmara Municipal.

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

Riacho de Santo Antônio – PB, 10 de outubro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio


 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

**MAIS LIDAS**

04.10.2019

**04 de outubro dia do...**

Geral

05.08.2019

**05 de agosto Fundaçã...**

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)



NUM: 24  
406  
M

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**SETOR FINANCEIRO**

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 24 de setembro de 2024.

**SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE**  
**Tesoureira**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
**Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus**  
**CNPJ: 02.920.623/0001-08**

# DOCUMENTAÇÕES

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**

**CNPJ 29.406.968/0001-02 E NIRE 25801473595**

Fig. Nº: 38

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**, brasileira, natural de Queimada/PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º **3.416.838 - SSDS/PB** e do **CPF n.º 096.544.794-43**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana, SN – Centro – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial, **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443**, com sede na **Rua Joaquim Santana, n.º 558 – Andar - Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio/PB - CEP: 58.465-000**, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE n.º 25 8 0147359 5** por despacho de **10/01/2018**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.406.968/0001-02**, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Titular do Empresário Individual altera o nome empresarial para **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital no valor de **R\$ 3.000,00**(Três mil reais) fica elevado para **R\$ 30.000,00**(Trinta mil reais) havendo um aumento no valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Riacho de Santo Antônio - PB, 23 de Agosto de 2022.**

RCPN DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB

*Maria José Pereira Ramos da Silva*  
**Maria José Pereira Ramos da Silva**  
**CPF n.º 096.544.794-43**



*[Handwritten signature]*



39  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALFREDO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004497, registrado em 28/08/1993, inscrito no CPF nº 23744065472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23744065472	004497	JOAO ALFREDO FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 10:31 SOB Nº 20221079289.  
PROTOCOLO: 221079289 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211352140. CNPJ DA SEDE: 29406968000102.  
NIRE: 25801473595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



411  
40  
M.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
1ª HABILITAÇÃO: 21/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990 QUEIMADAS/PB

4ª DATA EMISSÃO: 17/08/2023  
4º VALIDADE: 16/12/2031  
ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3416838 SDDS PB

4d CPF: 096.544.794-43  
5º Nº REGISTRO: 07883597502  
6º CAT. FNS: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES RAMOS  
SEVERINA EUNICE PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A:



LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
88060375896  
PB048186791

2599178057

2599178057



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

41

M.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.406.968/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULAR - CASA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R joaquim santana</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>bom jesus</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mjp.ramos90@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8633-3713</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 16:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**  
**CNPJ: 29.406.968/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4AA.9AB3.3F54.61C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B789.E5AE.49A4.3AEA**

Emitida no dia 01/10/2024 às 16:52:32

Nome Empresarial:

**MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA**

Endereço:

**JOAQUIM SANTANA**

Bairro:

**BOM JESUS**

Inscr. Estadual:

**16.308.162-0**

Número:

**558**

Município:

**RIACHO DE SANTO ANTONIO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.406.968/0001-02**

Complemento:

**ANDAR**

CEP:

**58465-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO: 44  
\_\_\_\_\_



10/10/2024

PROCESSO: 542024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0005572

AUTENTICAÇÃO:

2000557

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 29.406.968/0001-02 CONTRIBUINTE: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO: JOAQUIM SANTANA

NÚMERO: 558

CEP: 58465000

UF: PB

CIDADE: RIACHO DE SANTO ANTONIO

## FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL COM FINALIDADE PARA TODOS OS FINS QUE SE PRETENDA APRESENTAR.

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias, nos termos da legislação de regencia.



Documento assinado digitalmente:

SAYONARA COSTA FERREIRA

Data: 10/10/2024 10:01:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de Finanças / Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º. 45  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Certidão n°: 67361687/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:50:25

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.406.968/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

46  
M

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.406.968/0001-02  
**Razão Social:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Endereço:** R JOAQUIM SANTANA 558 ANDAR / BOM JESUS / RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB / 58465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092522345647387360

Informação obtida em 01/10/2024 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



47 418  
M.

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.406.968/0001-02

Razão Social: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA - ME

Nome Fantasia: CONSTRULAR CASA E CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 16:58 de 01/10/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E0x5.gukT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00074  
**Contribuinte:** MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA  
**Localização:** RUA JOAQUIM SANTANA, Nº558, ANDAR, BOM JESUS, RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB.  
**Inscrição Municipal:** 00000122018 **CPF/CNPJ:** 29.406.968/0001-02  
**Atividades:** Atividade principal: CNAE: 47.44.0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
Atividade secundária: CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2024

VALIDADE: 20/03/2025

*Suzenara Costa Ferreira*  
Secretário de Finanças

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2024 às 15:56:04 foi protocolizado o documento sob o N° 141911/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thyago Andre Mineiro de Araujo.

Número do Contrato: 000000102024

Data da Publicação: 10/10/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.475,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Contratado (Nome): Maria Jose Pereira Ramos da Silva 09654479443

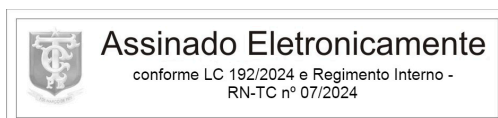
Contratado (CNPJ): 29.406.968/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 47

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44
Designação do gestor do contrato	Sim	50e2f6e26c427c5c06ecc2f737867a44

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB